

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do solicitante:

- JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

1.2 Secretaria Requisitante:

- Secretaria Municipal de Cultura.

1.3 Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- Inexigibilidade de Licitação.

1.4 Número do Processo Administrativo:

- 0064/2024.

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.
- JHONNY CLECIO DE LIRA MELO – DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 083/2023.

1.6 Legislações aplicáveis:

- Lei Federal 14.133/21.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - A Lei 14.133/21 em seu art. 18, § 2º, determina que o Estudo Técnico preliminar deverá conter deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII do art. § 1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para esmerada execução do contrato advindo do pretendo certame

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – No município de Maragogi/AL, comemora-se os “149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI”, é uma festa tradicional e popular que movimenta todo o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



povoado, e fomentando também o comércio local. Ocorre no dia 24/04/2024, nesse sentido, tendo em vista a realização da festa em Maragogi, se faz necessário a contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows para a comunidade em geral, e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do povoado. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de um cantor que possui experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada, escolheu-se a **“149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI”**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

3.2 - A banda contratada deverá se apresentar na cidade de Maragogi/AL, conhecida por animar a população com seu ritmo musical **“FORRÓ”**, em horário definido as 23h50min, do dia 24/04/2024. A apresentação deverá ter duração de 01h, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da L 14.133/21.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso Banda/Artista **“MICHELE ANDRADE”**, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei 14.133/21.

5.2 - A razão da escolha da Banda/Artista **“MICHELE ANDRADE”**, pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes em número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fã-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



5.3 – A contratação se dará pela empresa **BK MUSIC LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **31.776.314/0001-04**, com sede à R1 de Janeiro, nº561, sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, e-mail: **contratosmicheleandrade@gmail.com**, telefone: (81) 99536-2437, neste ato, representada Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº **114.353.234-16**, exclusiva da atração musical, contrato registrado em cartório, não tratando de documento temporário para data ou período específico.

5.4 –O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a Banda/Artista “**MICHELE ANDRADE**” é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através da empresa **BK MUSIC LTDA**, exclusiva, nos termos do art. 74, II L 14.133/21.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1 - Considerando que a os festejos aos “**149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**”, tem programação no Município que ocorrerá no dia **24 de Abril de 2024** de festividade, será necessário a contratação da Banda/Artista “**MICHELE ANDRADE**” para o dia **24 de Abril de 2024** a fim de fomentar a cultura e o turismo local.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 –Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, bem como, samba, axé, pop, e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

6.2 – A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos de março e junho do ano de 2023 para a contratação de Banda/Artista;

- Apresentação da Banda/Artista na cidade de Marcação – PB para comemorar as festividades da tradicional FESTA DE SANTOS REIS, no dia 13/01/2024, com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Apresentação da Banda/Artista na Cidade de Piloezinhos - PB, para comemorar a festa do PADROEIRO do município, em 19/01/2024, com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Apresentação da Banda/Artista na Cidade de Araçagi - PB, para comemorar a festa de SÃO SEBASTIÃO do município, no dia 25/01/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

6.3 – Para contratação da Banda/Artista “MICHELE ANDRADE” na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical em vários estilos e compatível com o evento que será realizado, conforme item 7.1, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com o valor praticado pela atração musical em outros locais.

- O Preço cobrado de cache artístico está justificado através das notas fiscais emitidas pela banda no último mês, pois apresenta um cache de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** para cada apresentação e sua proposta para os festejos aos **“149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI”**, contempla todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem da atração é no importe de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**.

6.4 – A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na opinião pública como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º e 74, II da Lei 14.133/21, sem perder de vista a necessidade da contratação através de seu empresário ou empresa exclusivos conforme disposto no item 4, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do Processo Administrativo;

6.5 – O de mandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva empresa empresa **BK MUSIC LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 31.776.314/0001-04**, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios;

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



7.1 - As pretensas contratações ocorrerão por inexigibilidade, e com os artistas já pré-escolhidos pelo estilo Musical, a para estimar o valor será utilizado os gastos com a contratação da artista para os festejos do “**149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**”, que ocorrerá durante o dia **24 de Abril de 2024**, mas a apresentação da artista “**MICHELE ANDRADE**”, ocorrerá em **24 de Abril de 2024**, no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com duração **01 h (uma hora)**. Considerando o valor gasto com contratação os valores cobrados pela empresa no último ano são compatíveis com o praticado no mercado pelo fato de tais apresentações, similitude das bandas e tipo de apresentação, o que deve vir acompanhado de documentos hábeis, como contratos que possam extrair o tipo de contratação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Para que o objetivo de fomentar a cultura na durante os festejos do “**149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**”, que ocorrerá durante o dia **24 de Abril de 2024**, na entrada da cidade, próximo ao trevo, no Município de Maragogi/AL e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

- A mesma atração musical realizará a apresentação contempladas no valor total da proposta, sendo no mínimo **01 h (uma hora)** de duração no dia **24 de abril de 2024**.
- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.
- Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada.
- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.
- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da Banda/Artista “**MICHELE ANDRADE**” é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.
- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



9.1 - Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, havendo mais de uma banda a ser contratada, pode haver parcelamento da solução para contratação de mais de uma banda, mesmo tratando de solução Global para contratação de shows para os festejos do **“149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI”**, contudo, aproveitando este ETP na íntegra para as contratações de banda para referido evento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

- Primeiro, almejamos apresentar à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e diversão.
- Segundo, pretendemos impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização do evento poderá atrair mais visitantes e fortalecer economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.
- Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso Município em que os munícipes se divirtam durante os festejos do **“149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI”**, seja fomentada a tradição na região e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

11–PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

11.1 - As providencias prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cache proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

11.2 – Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da contratante atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, identidade de CPF do representante da empresa, contrato firmado com a atração artística para representa-la única e exclusivamente em todo território nacional ou estadual devidamente registrado em cartório afim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da L. 14.133/21.

11.3 –Durante o evento, a administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando os pagamentos e avaliando o desempenho da banda. Para tanto o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente, servidor efetivo quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

14 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas. Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes.

- Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.
- A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente afim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos locais corretos.
- A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades.

- O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como sanitários químicos.
- Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias Municipais competentes.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 - A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal até a equipe técnica, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

16 – NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1 - Considerando o objeto a ser contratado, contratação de banda musical, caso seja escolhida a modalidade inexigibilidade ou dispensa de licitação, **não se aplica ao caso o disposto na LC 123/2006, art. 47.**

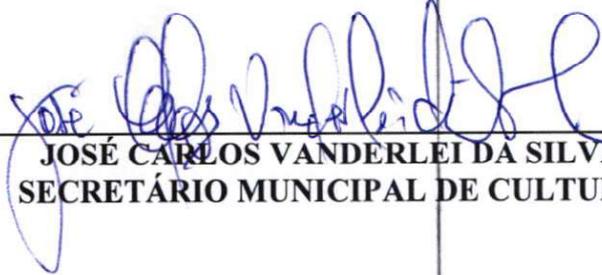
17 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da Banda/Artista “**MICHELE ANDRADE**”, com repertório com ritmos variados para animar os festejos do “**149º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**”, na avenida de **Maragogi/AL**, com a apresentação sendo no mínimo **01 h (uma hora)** de duração, no dia 13 de junho de 2024.

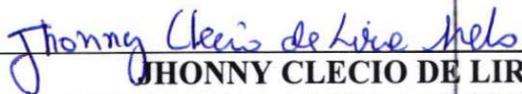
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Maragogi/AL, 09 de Abril de 2024.



**JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



**JHONNY CLECIO DE LIRA MELO
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**